

PETIÇÃO 12.100 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S)	: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S)	: ALMIR GARNIER SANTOS
ADV.(A/S)	: ANA CAROLINA GARCIA DO CARMO RIBEIRO
ADV.(A/S)	: DEMÓSTENES LÁZARO XAVIER TORRES E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S)	: ANGELO MARTINS DENICOLI
ADV.(A/S)	: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO
REQDO.(A/S)	: EDER LINDSAY MAGALHAES BALBINO
ADV.(A/S)	: CLAUDIO JULIO FONTOURA
ADV.(A/S)	: NAYARA PASSOS ALVES
ADV.(A/S)	: LORENA ALVES DOS SANTOS
REQDO.(A/S)	: ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
ADV.(A/S)	: DIOGO RODRIGUES DE CARVALHO MUSY
REQDO.(A/S)	: JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA E SILVA
ADV.(A/S)	: MIGUEL DA COSTA CARVALHO VIDIGAL
REQDO.(A/S)	: MARCELO COSTA CAMARA
ADV.(A/S)	: LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS KUNTZ
ADV.(A/S)	: LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ
REQDO.(A/S)	: PAULO SERGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADV.(A/S)	: ANDREW FERNANDES FARIAS
REQDO.(A/S)	: SERGIO RICARDO CAVALIERE DE MEDEIROS
ADV.(A/S)	: ANDREW FERNANDES FARIAS
REQDO.(A/S)	: TERCIO ARNAUD TOMAZ
ADV.(A/S)	: LUIZ CHRISTIANO GOMES DOS REIS KUNTZ E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S)	: WALTER SOUZA BRAGA NETTO
ADV.(A/S)	: RODRIGO NASCIMENTO DALL ACQUA
ADV.(A/S)	: JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA
REQDO.(A/S)	: HELIO FERREIRA LIMA
ADV.(A/S)	: NAYARA RIBEIRO MOURA
ADV.(A/S)	: LUCIANO PEREIRA ALVES DE SOUZA
REQDO.(A/S)	: AMAURI FERES SAAD
ADV.(A/S)	: MAURICIO PEREIRA COLONNA ROMANO
REQDO.(A/S)	: ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA

ADV.(A/S)	: ANDREW FERNANDES FARIAS
REQDO.(A/S)	: ANDERSON LIMA DE MOURA
ADV.(A/S)	: FLAVIO FERNANDES TAVARES
REQDO.(A/S)	: CARLOS CESAR MORETZSOHN ROCHA
ADV.(A/S)	: GLADYS TEREZINHA REIS DO NASCIMENTO
ADV.(A/S)	: MELILLO DINIS DO NASCIMENTO
REQDO.(A/S)	: CARLOS GIOVANI DELEVATI PASINI
ADV.(A/S)	: MATHEUS FERNANDO PIRES PEREIRA
REQDO.(A/S)	: NILTON DINIZ RODRIGUES
ADV.(A/S)	: MURILO MARCELINO MACHADO DE OLIVEIRA
ADV.(A/S)	: DIOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRANDAO
ADV.(A/S)	: CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
REQDO.(A/S)	: GIANCARLO GOMES RODRIGUES
ADV.(A/S)	: JULIANA RODRIGUES MALAFAIA
REQDO.(A/S)	: JAIR MESSIAS BOLSONARO
ADV.(A/S)	: CELSO SANCHEZ VILARDI E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: SAULO LOPES SEGALL
ADV.(A/S)	: PAULO AMADOR THOMAZ ALVES DA CUNHA BUENO
REQDO.(A/S)	: PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO
ADV.(A/S)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
REQDO.(A/S)	: VALDEMAR COSTA NETO
ADV.(A/S)	: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
REQDO.(A/S)	: WLADIMIR MATOS SOARES
ADV.(A/S)	: LUIZ CARLOS MAGALHÃES
ADV.(A/S)	: RAMON MAS GOMEZ JUNIOR
REQDO.(A/S)	: FABRÍCIO MOREIRA DE BASTOS
ADV.(A/S)	: MARCELO CÉSAR CORDEIRO
REQDO.(A/S)	: FERNANDO CERIMEDO
ADV.(A/S)	: ANDREI ZENKNER SCHMIDT E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S)	: AILTON GONCALVES MORAES BARROS
PROC.(A/S)(ES)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
REQDO.(A/S)	: ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES
ADV.(A/S)	: PAULO RENATO GARCIA CINTRA PINTO
REQDO.(A/S)	: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA

ADV.(A/S)	: RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO
ADV.(A/S)	: DANILO DAVID RIBEIRO E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S)	: RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO
ADV.(A/S)	: PEDRO FLORIANI BURDA
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE FRANCO NEVES
ADV.(A/S)	: BRUNO ANDRADE DO NASCIMENTO
ADV.(A/S)	: HENDRIX BARBOSA LAMARQUES
ADV.(A/S)	: JEFFREY CHIUINI DA COSTA
REQDO.(A/S)	: LAERCIO VERGILIO
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S)	: SILVINEI VASQUES
ADV.(A/S)	: GABRIEL JARDIM TEIXEIRA
ADV.(A/S)	: LEONARDO VIDAL GUERREIRO RAMOS
ADV.(A/S)	: EDUARDO PEDRO NOSTRANI SIMAO
ADV.(A/S)	: MARCELO RODRIGUES
ADV.(A/S)	: ALEXANDER ALVES PEREIRA
ADV.(A/S)	: ANDERSON RODRIGUES DE ALMEIDA
REQDO.(A/S)	: REGINALDO VIEIRA DE ABREU
ADV.(A/S)	: THIAGO FERREIRA DA SILVA
ADV.(A/S)	: NATALLY DOS SANTOS OLIVEIRA
REQDO.(A/S)	: MARCELO ARAUJO BORMEVET
ADV.(A/S)	: HASSAN MAGID DE CASTRO SOUKI
REQDO.(A/S)	: MARILIA FERREIRA DE ALENCAR
ADV.(A/S)	: EUGENIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: EUGÊNIO ARAGÃO ADVOGADOS
ADV.(A/S)	: LARISSA CAMPOS DE ABREU
ADV.(A/S)	: CAMILA CRIVILIN DE ALMEIDA
REQDO.(A/S)	: BERNARDO ROMAO CORREA NETTO
ADV.(A/S)	: RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
ADV.(A/S)	: ITAMAR TEIXEIRA BARCELLOS
ADV.(A/S)	: RICARDO MEDRADO DE AGUIAR
REQDO.(A/S)	: RONALD FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
ADV.(A/S)	: JOAO CARLOS DALMAGRO JUNIOR
ADV.(A/S)	: LISSANDRO SAMPAIO

REQDO.(A/S)	: FILIPE GARCIA MARTINS PEREIRA
ADV.(A/S)	: RICARDO SCHEIFFER FERNANDES
ADV.(A/S)	: MARCELO ALMEIDA SANT ANNA
REQDO.(A/S)	: CLEVERSON NEY MAGALHAES
ADV.(A/S)	: ACSA SICSÚ MAGALHÃES
ADV.(A/S)	: JOAO BOSCO CAETANO DA SILVA
ADV.(A/S)	: DELMAR CUNHA SIQUEIRA
ADV.(A/S)	: LUIZ MARIO FELIX DE MORAES GUERRA
ADV.(A/S)	: AMANDA SOARES DE ARAUJO
REQDO.(A/S)	: MARCIO NUNES DE RESENDE JUNIOR
ADV.(A/S)	: RAFAEL THOMAZ FAVETTI
ADV.(A/S)	: GUILHERME MOACIR FAVETTI
ADV.(A/S)	: GIOVANNA RABACHIN FAVETTI
REQDO.(A/S)	: AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA
ADV.(A/S)	: MATHEUS MAYER MILANEZ
REQDO.(A/S)	: MAURO CESAR BARBOSA CID
ADV.(A/S)	: RAFAEL MIRANDA MENDONCA
ADV.(A/S)	: CEZAR ROBERTO BITENCOURT
ADV.(A/S)	: JAIR ALVES PEREIRA
ADV.(A/S)	: VANIA BARBOSA ADORNO BITENCOURT
REQDO.(A/S)	: MARIO FERNANDES
ADV.(A/S)	: RAUL LIVINO VENTIM DE AZEVEDO
ADV.(A/S)	: DANILO DAVID RIBEIRO
ADV.(A/S)	: MARCUS VINICIUS DE CAMARGO FIGUEIREDO
REQDO.(A/S)	: ANDERSON GUSTAVO TORRES
ADV.(A/S)	: EUMAR ROBERTO NOVACKI
ADV.(A/S)	: ALINE FERREIRA DOS SANTOS
REQDO.(A/S)	: GUILHERME MARQUES ALMEIDA
ADV.(A/S)	: LEONARDO COELHO AVELAR
ADV.(A/S)	: YURI AVELAR
ADV.(A/S)	: JOSE CARLOS BITTENCOURT GARCIA JUNIOR
ADV.(A/S)	: THIAGO PEREIRA DA SILVA
REQDO.(A/S)	: RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADV.(A/S)	: RENATO DA SILVA MARTINS
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE SANDIM SIQUEIRA

ADV.(A/S) :JULIANA CORRENTE DEMETRI GONCALVES
MARTINS

DESPACHO:

1. Trata-se de Ofício nº 98/SGM/P/2025, de 7 de maio de 2025, recebido nesta data, por meio do qual o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, comunica a esta Presidência que aquela Casa, em Sessão Deliberativa Extraordinária realizada no dia 7 de maio de 2025, resolveu pela sustação da Ação Penal decorrente do recebimento da denúncia contida na Petição nº 12.100, em curso no Supremo Tribunal Federal (STF). Foram encaminhadas, em anexo, cópia do avulso da matéria (Sustação de Andamento de Ação Penal nº 1/2025), a Resolução pertinente, as notas taquigráficas e a ata da sessão em que se procedeu à discussão e votação em Plenário da matéria.

2. O art. 239, § 2º, do Regimento Interno do STF, incluído pela Emenda Regimental nº 2/1985, prevê que, *“na hipótese de a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal comunicar ao Tribunal que, por iniciativa de sua Mesa, resolveu sustar o processo, o Plenário decidirá sobre a suspensão deste”*¹. Contudo, à luz da Emenda Regimental nº 59/2023, que transferiu para as Turmas a competência originária para processar e julgar Deputados e Senadores por crimes comuns², a interpretação adequada do referido dispositivo é a de que a deliberação sobre a suspensão do processo deve

¹ RISTF, Art. 239. A instrução do processo obedecerá, no que couber, ao procedimento comum do Código de Processo Penal. (...) § 2º Na hipótese de a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal comunicar ao Tribunal que, por iniciativa de sua Mesa, resolveu sustar o processo, o Plenário decidirá sobre a suspensão deste. (Incluído pela Emenda Regimental n. 2, de 4 de dezembro de 1985)

² RISTF, Art. 9º Além do disposto no art. 8º, compete às Turmas: I – processar e julgar originariamente: I) nos crimes comuns, os Deputados e Senadores, ressalvada a competência do Plenário, bem como apreciar pedidos de arquivamento por atipicidade de conduta; (Incluída pela Emenda Regimental n. 59, de 18 de dezembro de 2023).

ser realizada pelo plenário do órgão colegiado competente para apreciar a respectiva ação penal.

3. Diante do exposto, considerando que a Ação Penal sustada por decisão da Câmara dos Deputados encontra-se sob a jurisdição da Primeira Turma, encaminhem-se os autos à Presidência da Primeira Turma deste Supremo Tribunal Federal, para deliberação.

Publique-se.

Brasília, 8 de maio de 2025.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO
Presidente